



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA- nº 016/2004 CC- 12672/2009
UNIDADE: Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativa
SECRETARIA: Secretaria da Cultura
ASSUNTO: Possíveis irregularidades em convênio celebrado entre a Secretaria da Cultura e a Fundação Padre Anchieta para a realização do projeto “Programa de Integração Música/TV”, que regula apresentações da OSESP.

O presente procedimento foi instaurado para apuração de possíveis irregularidades na Fundação Padre Anchieta referente ao projeto Programa de Integração Música/TV, convênio nº 03/2003.

Em continuidade aos trabalhos correcionais, foi encaminhado à Chefia de Gabinete da Pasta o ofício CGA nº 165/18, contendo cópia do relatório correcional de fls. 449/45 e adoção de providências cabíveis.

Após as solicitações de dilação de prazo de fls. 452/464, deu entrada nesta CGA, o Parecer CJ/SC 155/2018 (fls. 465/470) dando conta da ocorrência de prescrição e da necessidade de adoção de providências por parte da Pasta, a saber:

“Ante o exposto, e novamente alertando que a presente manifestação se ateve, tão somente, aos aspectos relativos à responsabilidade funcional, entendo que as medidas de eventual regularização do Convênio devem ser tomadas em expediente diverso, indico o retorno dos autos à Chefia de Gabinete para prosseguimento.”

Diante do exposto, entende-se como esgotados os trabalhos correcionais, propondo-se o arquivamento definitivo do procedimento.

É o relatório que submetemos à consideração superior.

CGA, em 8 de novembro de 2018.


Rene Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA
Fls. 472

PROCEDIMENTO CGA Nº 016/2004
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE/SECRETARIA: Fundação Padre Anchieta/ Cultura

ASSUNTO: Possíveis irregularidades em convênio celebrado entre a Secretaria da Cultura e a Fundação Padre Anchieta para a realização do projeto "Programa de Integração Música/TV", que regula apresentações da OSESP.

1. Acolho o relatório de fls. 471.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 8 de novembro de 2018


Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE